



Federação Mato-grossense de voleibol

Rua Tupã, 102 – Bairro Quilombo – Cuiabá-MT

CEP 78.043-422 – Tel.: (65) 3313-1416

www.voleimatogrosso.com.br – voleimt@hotmail.com

CNPJ 14.936.603/0001-04

NOTA OFICIAL – 001/2025

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025. Pág 1/2

De acordo com as normas legais vigentes para conhecimento e a devida execução de todos aqueles que devem obediência à legislação em vigor, publica-se o seguinte:

I – TAXAS ADMINISTRATIVAS PARA 2025.

a) Taxa de filiação a FMTV:	R\$ 9.500,00
b) Emissão de declaração:	R\$ 45,00
c) Anuidade de entidade filiada:	R\$ 3.000,00
d) Filiação/Renovação atleta vôlei de Praia CBV/FMTV:	R\$ 50,00
e) Filiação/Renovação de atleta de quadra CBV/FMTV 1 ano	isento
f) Filiação/Renovação de atleta de quadra CBV/FMTV por ano após o primeiro ano de isenção	R\$ 60,00
g) Filiação/renovação de profissional (técnico, assistente, preparador físico, médico):	R\$ 70,00
h) Registro anual de árbitros e apontadores FMTV:	isento
i) Anuidade entidade vinculada:	R\$ 1.900,00
j) Semestralidade entidade vinculada:	R\$ 950,00
k) Transferência ou cessão temporária de mesma Federação:	R\$ 300,00
l) Transferência ou cessão temporária de outra Federação atleta de voleibol de quadra ou vôlei de praia:	R\$ 550,00
m) Transferência de atletas Brasileiro do exterior:	R\$ 2.500,00
n) Transferência de atletas estrangeiros:	R\$ 3.200,00
o) Taxa de emissão de nada opor para transferências interestaduais para atletas com até 19 anos completos:	R\$ 1.000,00
p) Taxa de emissão de nada opor para transferências interestaduais para atletas com 20 anos ou mais:	R\$ 1.500,00

I.I - Para os itens O e P será realizado a distribuição do valor da seguinte forma:

I.II - Para transferências no valor de R\$ 1.000,00:

25% (R\$ 250,00) será destinado à Federação;

75% (R\$ 750,00) será destinado ao clube de origem do atleta.

I.III - Para transferências no valor de R\$ 1.500,00:
25% (R\$ 375,00) será destinado à Federação;
75% (R\$ 1.125,00) será destinado ao clube de origem do atleta.

I.IV - Os valores mencionados nos itens **I.II** e **I.III** serão lançados no extrato financeiro do clube junto ao departamento responsável da Federação, podendo ser utilizados para compensação de débitos pendentes ou como crédito em movimentações futuras da equipe.

I.V - Não será concedido, sob nenhuma circunstância, desconto, parcelamento ou isenção dos valores estipulados da federação.

I.VI - O clube de origem poderá, a seu exclusivo critério, optar por isentar o clube de destino de seu percentual (75%), desde que formalize tal decisão por meio de documento oficial ou e-mail assinado por seu dirigente responsável. Ressalta-se que, nesse caso, não haverá direito a ressarcimento ou compensação futura do valor correspondente.



NICANOR LOPES DOS REIS FILHO
PRESIDENTE da FMTV